



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 114/89, de 12 de outubro de 1.989

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e, dá outras providências."

ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de NCZ\$. 347.700,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos cruzados novos), destinado a atender as despesas com manutenção das Unidades Orçamentárias.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação de dotações do próprio Orçamento, até o limite de NCZ\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), e pelo excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, até o limite de NCZ\$. 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos cruzados).

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 12 de outubro de 1.989

Elpidio José Roque de Carvalho  
Prefeito Municipal

**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**